



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024
Id. CidadES 2024.030E0100001.01.0001

Contrato aquisição que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES e a empresa MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Contrato de aquisição que entre si celebram, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **Igino Cezar Rezende Netto**, portador do CPF nº 682.011.337-49, doravante denominado **contratante** e a empresa **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.354.555/0001-80, com sede na Av. Setembrino Pelissari, n. 233, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000, adiante designada **contratada**, neste ato representada por **Alexsandro Dos Santos Sousa**, inscrito no CPF sob o n. 085.734.967-89, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, e seguindo o Pregão Eletrônico 01/2024. Este contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2024 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo 26/2024 do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO.

Aquisição de computadores e equipamento de informática para atender às necessidades do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

CLÁUSULA QUARTA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.1 A garantia será pelo prazo estipulado no Anexo II “Especificação Técnica e Modelo de Proposta” do Edital do PE 01/2024, a saber: garantia pela FABRICANTE por prazo não inferior a 05 (cinco) anos para os computadores (itens 01 e 02 do PE 01/2024) e garantia pelo prazo legal para os itens 09 e 13.

4.2 Deverá ser fornecido o certificado de garantia no ato de entrega dos equipamentos correspondentes aos itens 01 e 02.

4.3 Deverá ser disponibilizada central telefônica, bem como indicado site na internet para abertura de chamados técnicos, ficando a Contratada obrigada a fornecer passo a passo sobre o procedimento para acionar a garantia por cada um dos meios existentes.

CLÁUSULA QUINTA. ORÇAMENTO.

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 28 e 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Ficha 11.

CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR CONTRATADO.

6.1 Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável de R\$ 48.464,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme ilustrado abaixo:

Descrição	Quant./Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Microcomputador Desktop completo (vide especificação completa no Item 01 do PE 01/2024). Marca DELL, Modelo OPTIPLEX MICRO I5 13ª Geração.	07 Unid.	R\$ 5.480,00	R\$ 38.360,00
Microcomputador Desktop completo Engenharia (vide especificação completa no Item 02 do PE 01/2024). Marca DELL, Modelo INSPIRON I7 13ª Geração, NVIDIA RTX 3050.	01 Unid.	R\$ 9.790,00	R\$ 9.790,00
Mousepad ergonômico (especificação completa no Item 09 do PE 01/2024).	10 Unid.	R\$ 24,00	R\$ 240,00
Filtro de linha (especificação completa no Item 13 do PE 01/2024).	13 Unid.	R\$ 37,00	R\$ 74,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

CLÁUSULA SÉTIMA. FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento em favor da empresa contratada, por meio de boleto bancário ou transferência bancária, após a apresentação ao SAAE, da nota fiscal, sem emendas ou rasuras, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- b) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- c) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- d) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

7.2 As notas fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o décimo dia útil, após a respectiva apresentação;

7.3 A fatura será paga até o décimo quinto dia após o seu aceite. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,003 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso.

7.4 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado na licitação.

7.5 Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado ao SAAE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.6 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

7.7 O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias, contados do aceite definitivo dos materiais/equipamentos.

7.8 SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.9 Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a Proposta e a Habilitação.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Página 3 de 5



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;

8.5 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8 Garantir os materiais/equipamentos pelo prazo indicado no Termo de Referência ou pelo prazo legal, quando não houver indicação expressa de prazo maior.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES

10. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, em especial aquelas descritas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA PUBLICAÇÃO.

Este Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Ibiracu/ES, 26 de abril de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1)

2)